# **O TRABALHO INFANTIL EM TEMPOS DE PANDEMIA:** A percepção de crianças sobre essa violação e a luta por direitos

Adrea Simone Canto Lopes[1]
Danielli da Silva Cecim[2]

**RESUMO**

Esse artigo é parte do trabalho desenvolvido com crianças em uma escola de ensino fundamental do município de Belém por meio do Projeto “Infância em Tela na universidade e na comunidade”, o qual faz parte do Programa Infância e Adolescência (PIA), da Universidade Federal do Pará (UFPA). O objetivo é apresentar discussões acerca do trabalho infantil no contexto da pandemia da COVID-19 e a percepção das crianças acerca desta violação de direitos, através de desenhos e textos por elas construídos, ouvir suas “vozes” significa romper com a cultura adultocêntrica, há tanto tempo presente na sociedade brasileira. Utilizamos a filmografia e nos ancoramos em autores que debatem infância, criança e trabalho infantil. Entender o que as crianças pensam acerca do trabalho infantil pode contribuir na efetivação de políticas públicas que garantam direitos estabelecidos nas legislações brasileiras, para esses sujeitos.

**Palavras-chave:** Infância. Criança. Trabalho Infantil. Direitos.

**ABSTRACT**

This article is part of the work developed with children in an elementary school in the city of Belém through the Project “Childhood on screen at the university and in the community”, which is part of the Childhood and Adolescence Program (PIA), of the Federal University of Pará (UFPA). The objective is to present discussions about child labor in the context of the COVID-19 pandemic and the perception of children about this violation of rights, through drawings and texts constructed by them, hearing their "voices" means breaking with the adult-centric culture, there so long present in Brazilian society. We use filmography and we anchor ourselves in authors who debate childhood, children and child labor. Understanding what children think about child labor can contribute to the implementation of public policies that guarantee rights established in Brazilian legislation for these subjects.

**Keywords:** Childhood. Kid. Child labor. Rights.

[1] Professora da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, cedida a Universidade Federal do Pará (UFPA); Dra. em Desenvolvimento Rural – UFRGS - PGDR; mestre em Serviço Social – UFPA; Pedagoga; membro do Programa Infância e Adolescência (PIA); pesquisadora do PIA na área da infância e adolescência, vinculado a UFPA. E-mail: adreacanto@yahoo.com.br.

[2] Assistente Social; especialista em infância, família e políticas sociais na Amazônia pela Universidade Federal do Pará (UFPA); mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS/UFPA); coordenadora do Projeto Infância em Tela, vinculado ao Programa Infância e Adolescência (PIA), da Faculdade de Serviço Social (FASS), da UFPA. E-mail: daniellicecim@gmail.com.

## 1 INTRODUÇÃO

No primeiro semestre de 2021, ainda sobre o efeito da pandemia da COVID-19, a equipe do "Projeto Infância em Tela na universidade e na comunidade" foi demandada a desenvolver junto às crianças de uma escola de ensino fundamental localizada no município de Belém uma atividade que debatesse o trabalho infantil, pois foi identificado o aumento de crianças envolvidas no trabalho, em virtude de alguns pais e ou responsáveis haverem perdido o trabalho e/ou atividade que realizavam durante a pandemia.

Sabe-se que o trabalho infantil prejudica o desenvolvimento pleno e integral de crianças e adolescentes, pois contribui para o afastamento deles da escola, os expõem a situações de risco e vulnerabilidade e também viola seus direitos, os quais estão previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim, debater com crianças sobre o trabalho infantil é importante na medida em que esclarecemos a estes sujeitos de direitos o que as leis brasileiras preveem acerca do trabalho para elas, permitindo, ainda, entender o que pensam sobre esse fenômeno provocado pela desigualdade social.

Durante décadas as crianças foram coadjuvantes nas pesquisas, pois o que diziam não era validado pela ciência, se pensamos historicamente a fala e desenhos de crianças como instrumento de pesquisa é bem recente (GOBBI, 2005), muito se falavam delas, mas pouco eram ouvidas. Suas vozes foram abafadas, pois "criança não entende nada", "criança não sabe o que quer" ou "criança não tem querer", eram e ainda são frases pronunciadas pelos adultos que insistem em falar pelas crianças, não permitindo que elas expressem suas ideias e interpretações que fazem do mundo.

Por meio do projeto de extensão "Infância em Tela" do PIA/UFPA, desenvolvemos as atividades utilizando a filmografia e discussões sobre a categoria trabalho e trabalho infantil dando um caráter histórico, social e político ao debate. Dessa maneira escolhemos o curta "Diário de uma trabalhadora infantil" para iniciarmos o debate com as crianças, apresentando os direitos estabelecidos no

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como a importância de se ter políticas públicas que atendam e garantam os direitos delas.

Destacamos ainda que corroboramos com o pensamento de Ariès (2006) ao se referir a Infância como um "sentimento descoberto", pois para o autor o sentimento moderno de diferenciar adultos de criança é construído historicamente e socialmente, instituído em meio ao modelo econômico vigente. Portanto, se a infância é uma categoria construída ela não é única e nem acontece da mesma forma para todas as crianças.

Assim, este artigo terá como premissa tais compreensões para reflexão e análise da realidade no contexto da política de combate ao trabalho infantil na cidade de Belém do Pará, levando em consideração os dados acerca do trabalho infantil e a pandemia que no momento tem contribuído para o aumento do número de crianças inseridas nessa violação de direitos.

## 2 BREVE PERCURSO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA NO BRASIL

No Brasil Império (1822-1889), as crianças já eram percebidas com um ser diferenciado do adulto, exigindo maiores preocupações quanto aos aspectos educacionais e de saúde. Nesse período sugiram alguns manuais de medicina e leis que regulamentavam o ensino primário e secundário na Corte. Para Rizzini (2011), a segunda metade do Século XIX demarcou um novo olhar sobre a infância brasileira. A criança passou a ser considerada um valioso patrimônio nacional, um ser em transformação, que poderia se transformar tanto em um "homem de bem"[3] quanto em um "degenerado"[4] demandando assim, urgente ação do Estado (RIZZINI, 2008), o que irá ocorrer principalmente na passagem para o Século XX, no Brasil República.

Rizzini (2011), afirma que o Brasil República teve na esfera jurídica o principal catalisador tanto da formulação de problemas quanto da busca de soluções para a infância no país, o que diferenciou das práticas adotadas pelo Brasil Império,

[3] Segundo RIZZINI (2008), era um homem útil para o progresso da nação, trabalhador.
[4] Segundo RIZZINI (2008), era um homem inútil para a nação, peso para os cofres públicos, uma vez que não trabalhava.

marcada pela assistência à criança com enfoque religioso e caritativo. Conforme a autora, as primeiras duas décadas do Século XX foi o período mais frutífero na história da legislação brasileira para a infância, pois foi produzido um grande número de leis com o intuito de “regular” a situação da criança.

A preocupação dispensada à criança estava relacionada a visão de higiene social, de sanar superficialmente problemas que estavam despontando na sociedade da época. As questões sociais, como as desigualdades, as mudanças econômicas e culturais, ocasionada pelo ciclo do capitalismo monopolista e sua crise, não eram levados em consideração para conter a pobreza, pensava-se apenas em “limpar” a sociedade.

Em 1923 foi criado o primeiro Juizado de Menores e no ano de 1927 são consolidadas as leis de “assistência e proteção ao menor”, por meio da aprovação do Código de Menores, fruto das discussões que ocorreram ao longo dos anos (RIZZINI, 2011). O Código de 1927 incorporou uma visão higienista de proteção do meio e do indivíduo e, uma visão jurídica repressiva e moralista (FALEIROS, 2011). Contudo, com o referido Código surgem novas obrigações por parte do Estado na proteção à infância pobre, como a educação, a formação profissional e o encaminhamento ao trabalho (idem).

O ano de 1930 foi um divisor de águas para a história do país, verificaram-se as mudanças de cunho econômico e social de forma acelerada: a Era Vargas de 1930 e 1945. Neste período histórico criou-se o Departamento Nacional da Criança (DNCr, em 1940), o Serviço de Assistência do Menor (SAM, em 1941), e a Legião Brasileira de Assistência (LBA, em 1942). (CARVALHO, 2013). Nesse momento, houve avanço no serviço social de atendimento infantil e organização da proteção à maternidade e à infância. Tais avanços estavam relacionados com mudanças econômicas e sociais que o Brasil vivia, especialmente a forte inserção da indústria no país e a presença constante de crianças envolvidas no trabalho.

Em 1964, devido intensa pressão da mídia, da sociedade e da igreja católica, o SAM é substituído pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), sua política tinha por objetivo evitar a internação dos “menores”, e assim reduzir o processo de marginalização. (FALEIROS, 2005).

Em 1979, por meio da Lei nº 6.697, ocorre a reformulação do Código de Menores. O novo Código de Menores dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância aos menores de 18 anos, fundamentado em uma doutrina de “Situação Irregular” (FALEIROS, 2011). Assim, o Código de 1979 não era uma Lei destinada a todas as crianças, e sim àquelas provenientes das camadas pauperizadas da população, sendo atendidos conforme sua “situação de irregularidade” e não como sujeitos de direitos.

A década de 1980, no Brasil, é marcada por uma intensa mobilização da sociedade civil e de alguns setores do Estado em defesa dos Direitos de crianças e de adolescentes. Em 1985 com o fim do regime ditatorial surge uma nova perspectiva sobre a infância brasileira. A promulgação da Constituição Cidadã em 1988 que tem como base os direitos humanos, e, em 1990 a aprovação da Lei Nº 8.069, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), proporcionou uma nova compreensão de criança e adolescente. Nesse contexto surge a criança e o adolescente como sujeitos de direitos. O ECA vai definir os direitos que todas as crianças brasileiras devem ter, inclusive o direito a educação e ao não trabalho.

## 3 TRABALHO INFANTIL E A PANDEMIA DA COVID-19

Toda forma de trabalho exercido por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal permitida é considerada trabalho infantil. No Brasil, conforme o Art. 60 do ECA, a idade mínima para inserção no trabalho é 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Ressalta-se que a inserção no mercado de trabalho de adolescentes entre 16 e 17 anos apresenta condicionalidades, de acordo com o estabelecido no art. 67 do ECA e seus respectivos incisos:  o trabalho não deverá ser realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte; não deve acontecer em ambiente considerado perigoso, insalubre ou penoso; não poderá ser exercido em locais considerados prejudiciais à formação e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente; e deverá ocorrer em horários que permitam a frequência escolar (ECA, 1990).

Na atual conjuntura apesar da organização e legitimação de garantias de direitos das crianças no Brasil, “a realidade das crianças nunca foi tão atravessada

por desiguais oportunidades de desenvolvimento" (SARMENTO 2009, p. 16). Especialmente na América Latina com a entrada de governos conservadores e autoritários o que acentua as desigualdades sociais atingindo principalmente as crianças e adolescentes; além do avanço da pandemia que assola o mundo e colabora para tantas incertezas e aumento da pobreza.

Segundo o UNICEF (2018) a pobreza na infância e na Adolescência atinge 61% (sessenta e um por cento) das meninas e dos meninos brasileiros "sendo monetariamente pobres e/ou estando privados de um ou mais direitos" (p.05). Neste sentido, para entender a pobreza, é preciso ir além da concepção de renda, sendo necessário analisar se as crianças e os adolescentes têm seus direitos fundamentais garantidos (UNICEF, 2018).

Dois fatores importantes levantados pelo UNICEF (2014) sobre a proteção e desenvolvimento das crianças foram os socioeconômicos e culturais. Segundo o estudo a renda familiar é um fator decisivo para a determinação das condições materiais de vida das crianças "entre essas condições estão à qualidade da habitação, os equipamentos e serviços de que dispõe a higiene e o saneamento" (UNICEF, 2014, p. 22.).

Quanto ao Trabalho Infantil, no Brasil, em 2019, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) divulgada em 2020, 1 milhão e 768 mil crianças se encontravam nesta situação de violação de direitos. No que concerne ao recorte de gênero, verificou-se que 66% (sessenta e seis por cento) do total de crianças e adolescentes inseridos no trabalho infantil no ano de 2019 eram do sexo masculino, o que equivale a 1 milhão e 714 mil meninos entre 05 e 17 anos.

É visível pelos dados da PNAD que existe violação de direitos de crianças e adolescentes. A herança histórica que vincula as crianças das classes menos favorecidas, ao trabalho, tem afastado estas da escola reforçando a manutenção da desigualdade e negando direitos, pois a realidade na qual vivem não condiz com o que está estabelecido no ECA. Podemos afirmar que a entrada precoce das crianças e adolescentes no mercado do trabalho contribui para afastar estes da escola, além da manutenção do ciclo familiar, muitas vezes reforçado pelos pais e

ou responsáveis que ainda acreditam que “o trabalho de toda a família é uma tradição mantida há várias gerações” (IRMA RIZZINI, p. 387).

Verifica-se, a partir dos dados da PNAD, que apesar de o ano de 2019 ter apresentado uma redução do número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Brasil, quando comparado a anos anteriores, essa redução vem ocorrendo de forma lenta e muitas vezes inexpressiva. Observa-se ainda, que esses dados não representam a atual realidade brasileira, pois apesar de não haver, no momento, dados atualizados sobre o trabalho infantil no território brasileiro, sabe-se que houve um aumento do número de crianças e adolescentes inseridos no trabalho precoce nos anos de 2020 e 2021, período da pandemia da COVID- 19, uma vez que o período pandêmico ora vivenciado promoveu um aumento da vulnerabilidade social de famílias brasileiras, em decorrência de diversos fatores, entres eles: o aumento do número de desempregos, e consequente a perda de renda das famílias; a falta de acesso a políticas de transferência de renda; e a ausência de outras políticas públicas tais como habitação, saneamento, educação. Neste cenário, o trabalho infantil vem sendo utilizado como uma opção pelas famílias para o complemento (ou em alguns casos única fonte) de renda familiar.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) publicaram em 10 de junho de 2021 o Relatório *Child Labour: Global estimates 2020, trends and the road forward* (Trabalho infantil: Estimativas globais para 2020, tendências e o caminho a seguir), disponível somente em inglês. O referido relatório traz a informação que após 20 anos de decréscimo do trabalho infantil, ocorreu um aumento do quantitativo de crianças e adolescentes inseridas no trabalho no mundo, totalizando 160 milhões de crianças em 2020, um aumento de 8 milhões e quatrocentas mil crianças e adolescentes inseridas no trabalho precoce no mundo entre o período de 2016 e 2020. A estimativa da OIT e do UNICEF é que até o ano de 2022 cerca de 8 milhões e 900 mil crianças e adolescentes ingressem no trabalho infantil em decorrência dos efeitos sociais e econômicos gerados e/ou acentuados pela pandemia da COVID-19.

Conforme o relatório do UNICEF (2021), no ano de 2020, a pandemia aumentou o quantitativo de crianças inseridas em famílias de baixa renda em cerca

de 142 milhões, adicionando às 582 milhões de crianças que já se encontravam em situação de pobreza no ano de 2019, corroborando para a ideia que as famílias podem recorrer ao trabalho infantil como uma forma de enfrentamento à perda de trabalho e renda.

De acordo com dados do Relatório do UNICEF (2021), há um grande número de relatos sobre como os efeitos da pandemia da COVID-19 aliado ao fechamento das escolas está afetando crianças e adolescentes e os inserindo no trabalho. O referido Relatório traz histórias de vida de crianças de diversos países do mundo que se sentiram estimuladas a trabalhar após passar maior período em suas residências em decorrência do fechamento das escolas e/ou a impossibilidade de participação em aulas na modalidade remota. No Brasil, Estado de São Paulo, houve um aumento do número de crianças e adolescentes inseridas no Trabalho Infantil em 26% (vinte e seis por cento) entre maio e julho de 2020 em famílias assistidas pelo UNICEF, segundo informações constantes no Relatório.

Esses dados divulgados pela OIT e pelo UNICEF são preocupantes, sendo necessário pensar em estratégias para o enfrentamento do trabalho infantil nesse momento tão atípico vivenciado pela população mundial. Sabe-se que o distanciamento social, uma das formas de prevenção utilizadas para a não propagação do novo coronavírus, dificultou e alguns casos até impossibilitou fiscalizações e ações de prevenção ao trabalho infantil. Para além das ações de fiscalização e prevenção, faz-se necessário pensar em políticas públicas para as famílias, que possibilitem o acesso a renda, emprego e outras políticas sociais como a educação. É necessário agir na causa do problema e não em situações pontuais e fragmentadas, que acabam por legitimar práticas de cunho repressivo, punitivo, moralizador junto às famílias e às crianças e adolescentes.

No Brasil, a pandemia da COVID-19 agravou ainda mais os processos desiguais sobre a infância e adolescência em determinadas regiões e cidades. No município de Belém, Estado do Pará, vem se observando o crescimento de crianças e adolescentes envolvidos no trabalho, nas feiras, sinal de trânsito, oficinas, etc., apesar de não haver dados oficiais atualizados. Em agosto de 2021, o Movimento República de Emáus, entidade reconhecida no Pará, pela defesa dos direitos de

crianças e adolescentes, declarou, em jornal de grande circulação do Estado, que a ausência de números atualizados sobre a incidência do trabalho infantil no Estado se justifica pelo período pandêmico ora vivenciado, que tem impossibilitado a realização de novas pesquisas sobre a questão, mas enfatizou que a aumento do número de casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil é evidente, principalmente para os profissionais que trabalham com a defesa e garantia de direitos desses sujeitos (DANTAS, 2021).

Neste âmbito, se pode sinalizar que, apesar de o Brasil e, em particular, o Estado do Pará, não possuírem dados oficiais sobre o quantitativo de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil durante a pandemia da COVID-19, o cenário nos mostra que os mesmos vem seguindo a tendência mundial, que é a de aumento desta violação de direitos, exigindo estratégias de enfrentamento.

## 4 O QUE AS CRIANÇAS PENSAM SOBRE O TRABALHO INFANTIL: A EXPERIÊNCIA DO PROJETO INFÂNCIA EM TELA

O “Projeto Infância em Tela na Universidade e na Comunidade”, vinculado ao Programa Infância e Adolescência visa realizar ações interativas e de intercâmbio de conhecimento entre a comunidade externa e interna à Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da discussão, crítica e reflexiva, das categorias infância, adolescência, família e políticas sociais. A metodologia do projeto está ancorada na Teoria Crítica das Ciências Sociais e nos referenciais teóricos das categorias anteriormente citadas. Como instrumento mediador utiliza a narrativa imagética: filmes, documentários e/ou vídeos como pré-texto para atrair e envolver alunos, profissionais, operadores do direito de crianças e adolescentes na reflexão crítica das questões sociais presentes na filmografia.

Assim, temos desenvolvido discussões com crianças, adolescentes e demais sujeitos da comunidade escolar, usando a filmografia como forma de estimular os debates. Para envolver as crianças e adolescentes no tema do trabalho infantil, utilizamos o curta metragem “Diário de uma trabalhadora infantil”, o qual possibilitou as discussões do tema, além de facilitar o entendimento sobre os direitos violados.

A atividade foi composta por dois vídeos – o curta metragem e um vídeo produzido pela equipe do Projeto explicando a temática Trabalho Infantil e as demais categorias presentes no filme – e três perguntas: O que você pensa sobre o Trabalho Infantil? Quais atividades você realiza além de estudar? Cite exemplos de tarefas (colaboração) e exemplos de Trabalho Infantil. As atividades ocorreram de forma remota, por meio do envio das atividades para os professores da escola, objetivando a inclusão no planejamento das atividades encaminhadas aos estudantes semanalmente, através de aplicativo de mensagens de seus pais e/ou responsáveis. As crianças demonstraram interesse na discussão e responderam positivamente os objetivos da atividade, com a produção de textos, desenhos e vídeos.

### 4.1 Percepção de crianças sobre o trabalho infantil

A partir da resposta da atividade desenvolvida pelas crianças foi possível verificar a percepção destes sobre o Trabalho Infantil. Observamos que a maioria compreende o trabalho infantil como uma situação que não deve acontecer na infância. Foram comuns nas respostas das crianças palavras e frases como: "*não é certo o trabalho infantil"* (criança 01)*; "errado" (criança 05); "Eu acho muito ruim"* (criança 09). A compreensão das crianças sobre o trabalho infantil está em consonância com o Art. 60 do ECA, que proíbe todo o tipo de trabalho a crianças e adolescente menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Entende-se que as crianças e adolescentes estão no período de desenvolvimento físico e mental, submetê-las ao trabalho precoce é prejudicial para o seu desenvolvimento integral.

Algumas crianças enfatizaram os problemas do trabalho infantil para elas *"acho uma situação muito triste pois essas crianças vivem cansadas"* (criança 03); *"é muito ruim o trabalho quando é criança, a criança trabalhar não tem tempo pra brincar*" (criança 11); *"atrapalha a nossa educação"* (criança 14). Pesquisas mostram que crianças e adolescentes submetidos ao trabalho infantil geralmente apresentam fadiga excessiva, além de problemas de saúde em decorrência do esforço laboral. O

trabalho também dificulta que a criança vivencie momentos característicos da infância e traz prejuízos psicológicos, educacionais e econômicos.

Segundo Macedo et al. (2020) crianças submetidas ao trabalho infantil tendem a apresentar consequências negativas de ordem psicológica em decorrência da responsabilidade atribuída para a contribuição na renda familiar, ocasionando uma inversão de papéis. Além disso, crianças submetidas ao trabalho precoce estão mais vulneráveis a outras situações de violação de direitos tais como abusos físicos e sexuais, o que interfere "não apenas na saúde, mas também emocionalmente, desenvolvendo problemas psicológicos" (MACEDO et al., 2021, p.23).

Quantos aos impactos educacionais do trabalho infantil, sabe-se que essa violação traz muitas consequências negativas. Crianças e adolescentes que trabalham geralmente apresentam maiores índices de faltas, baixo rendimento escolar, reprovações e até abandono escolar. De acordo com Maciel; Silva e Silva (2016), quanto mais cedo é a inserção de crianças e adolescentes no mercado de trabalho, menor é a possibilidade de continuar estudando, uma vez que:

> o labor do dia-a-dia [...] é uma barreira real para o desenvolvimento educacional de meninos e meninas, que acabam abandonando a escola por diversos motivos, seja o cansaço do trabalho, a falta de recursos e incentivos para chegar à escola, a necessidade de trabalhar para sobreviver, a defasagem, entre outros (p. 09).

A não conclusão da educação básica e/ou a baixa qualificação profissional decorrentes da inserção precoce no trabalho também trazem impactos econômicos negativos a essa criança e adolescente, uma vez que acabam sendo submetidos a empregos informais, com baixas remunerações ou ao desemprego, perpetuando em muitos casos, o ciclo de pobreza vivenciada por suas famílias. Segundo Macedo et al. (2020), as poucas oportunidades de estudar aliada a negação do direito para crianças e adolescentes inseridas no trabalho infantil, a falta de inclusão possibilitada por políticas públicas, dificulta o rompimento do ciclo de pobreza e miséria vivenciado por suas famílias.

Essa falta de acesso a políticas públicas que possibilitem a superação da situação de pobreza vivenciada por muitas crianças e adolescentes e suas famílias é agravada no contexto pandêmico ora vivenciado. A crise gerada pela pandemia do COVID-19 resultou no aumento do desemprego e da vulnerabilidade das famílias de

baixa renda e as crianças e adolescentes vêm sendo os mais prejudicados, os mais afetados, sendo em muitos casos “empurrados” para o trabalho infantil.

O trabalho infantil, enquanto uma violação de direitos, resultado da desigualdade social e da falta de acesso a políticas públicas é expresso nos desenhos das crianças, conforme algumas imagens a seguir:

**Figura 01**- Mão com martelo.
Fonte: Projeto Infância em Tela, 2021..

**Figura 02** – Criança vendendo no sinal de trânsito.
Fonte: Projeto Infância em Tela, 2021.

Observamos na figura 01 a compreensão do trabalho infantil como algo braçal, penoso, que exige força, o que corrobora para a ideia do trabalho infantil como uma atividade incompatível com o desenvolvimento físico e mental, já abordado anteriormente. A figura 02 possibilita a análise de uma cena presente no cotidiano de muitas cidades brasileira, não estando o Pará alheio a essa realidade: crianças e adolescentes vendendo balas, castanhas e/ou objetos no sinal de trânsito. Prática esta muitas vezes naturalizada, exigindo estratégias de enfrentamento, o que perpassa pela conscientização da sociedade em geral de que o trabalho infantil é uma violação de direitos de crianças e adolescentes, devendo, portanto, ser combatido, assim como, pela elaboração de políticas públicas efetivas que possibilitem o acesso a renda, emprego, saúde, educação, entre outros direitos fundamentais, para crianças, adolescentes e suas famílias.

Durante a análise do resultado da atividade, também foi possível verificar que as crianças conseguem distinguir tarefas (colaboração) do trabalho infantil, conforme imagens abaixo:

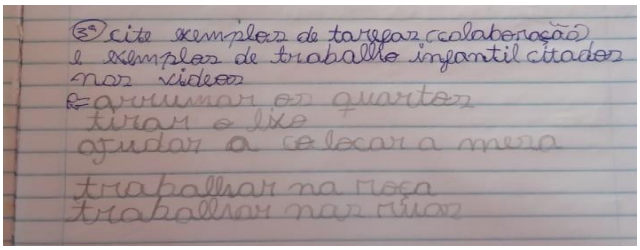


**Figura 03** – Exemplos de tarefa e exemplos de trabalho infantil.
Fonte: Projeto Infância em Tela, 2021.

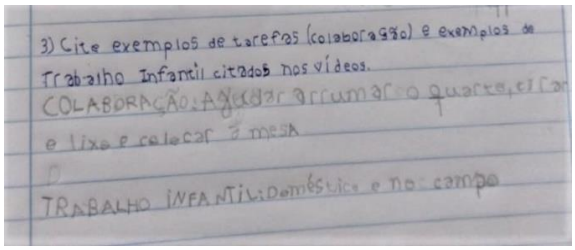


**Figura 04** – Exemplos de tarefa e exemplos de trabalho infantil.
Fonte: Projeto Infância em Tela, 2021.

Observa-se tanto na figura 3 quanto na figura 4 que as crianças deram exemplos de tarefas a partir das atividades visualizadas no filme “diário de uma trabalhadora infantil” e no vídeo elaborado pela equipe, no qual foi feito uma diferenciação entre tarefas, enquanto uma prática educativa que as crianças podem realizar como colaboradoras, e o trabalho infantil que é uma prática que atrapalha o desenvolvimento educativo, físico e social de crianças e adolescentes. No que refere ao trabalho infantil observa-se que na figura 03 e 04 não são citadas atividades e sim conceitos (trabalho infantil doméstico) e lugares (campo, roça, rua) remetendo novamente a ideia de uma atividade de cunho mais braçal e penosa, compatível com a conceituação de trabalho infantil adotada por diversos pesquisadores e instituições que trabalham a temática dos direitos de crianças e adolescentes.

## 5 CONCLUSÃO

Na atual conjuntura são preocupantes as ações de âmbito Federal que cortam ou diminuem os repasses financeiros aos Estados e Municípios dificultando ainda mais o processo de efetivação de políticas públicas e sociais, especialmente a política de assistência social que atende diretamente as crianças, sobretudo em situações de violação de direitos.

Observamos que apesar das legislações que asseguram direitos as crianças e adolescentes, a exemplo o ECA, as desigualdades sociais elevam e permitem que crianças não tenham a oportunidade de ter a infância protagonizada pela modernidade. Essa infância “paparicada”, “mimada”, protegida integralmente, observada e amada, com educação de qualidade e com seus direitos garantidos.

Entendemos que a infância não é natural, e sim uma criação que varia de acordo com as diferentes organizações sociais, classe social, cultura dos diferentes grupos e tipos de governos. Assim, a realidade de parte das crianças brasileiras, em particular aquelas incluídas precocemente no trabalho, sem direito à brincadeira e ao não trabalho estão condenadas a não desfrutarem do projeto de modernidade.

Desse modo a extensão universitária é importante na medida que estimula o aprendizado para além dos muros das universidades, não em uma perspectiva de levar conhecimento pronto, mas com a possibilidade de troca e foi isso que fizemos com as crianças, ao debatermos e ouvirmos elas, sobre o fenômeno do trabalho infantil, além disso aprendemos a desconstruímos conceitos estabelecidos. As crianças nos ensinaram sobre seu cotidiano, mostraram possibilidades de enfrentar o trabalho infantil para além daquilo que pensávamos e isso só foi possível porque nos dispusemos nos desnudar de conceitos e preconceitos existentes. As crianças também mostraram que diferente do que alguns adultos imaginam, elas pensam, falam e compreendem o mundo no qual estão inseridas e podem ser protagonistas de suas causa.

## REFERÊNCIAS

ARIÈS, Phillipe. **A História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990.

DANTAS, Abílio. **Crise sanitária leva a mais trabalho infantil nas estradas do Pará**: Ministério Público do Trabalho e Movimento República de Emaús afirmam que prática aumentou no Pará. Jornal O Liberal de 14 de agosto de 2021. Disponível em: https://www.oliberal.com/economia/crise-sanitaria-leva-a-mais-trabalho-infantil-nas-estradas-do-para-1.422217. Acesso: 25 ago.2021.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, I. & PILOTTI, F. **A Arte de Governas Crianças**: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **Infância e Adolescência**: trabalhar, punir, educar, assistir, proteger. Caderno especial nº19 -15 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Edição: 29 de julho a 12 de agosto de 2005. Disponível em: www.assistentesocial.com.br/cadernos/cadespecial19.pdf. Acesso em: 23 ago. 2021.

GOBBI, Márcia. Desenho Infantil e Oralidade. In: FARIA, Gularte Ana Lúcia; DERMATINI, Zelia de Brito Fabri; PRADO, Patricia Dias (Org).**Por uma cultura da infância**: metodologia de pesquisa com criança. Campinas: Autores Associados, 2005.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Continua)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

MACEDO, A. C. et al. **Educar e Proteger:** educação no combate ao trabalho infantil. Cartilha para profissionais da educação. Brasília, DF: 2020. Disponível em: http://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/06/Cartilha-Combate-Trabalho-Infantil_10jun20.pdf. Acesso: 23 ago. 2021.

MACIEL, C.A. B; SILVA, D.J.R.; SILVA, H.S.B. **Trabalho Infantil:** impactos na educação de crianças e adolescentes em Belém do Pará. 4° Encontro Internacional de Política Social e 11° Encontro Nacional de Política Social. Vitória, ES, 2016. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/12892. Acesso: 27 ago. 2021.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores – do Pátrio Poder ao Pátrio Dever. Um Histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZZINI, I. & PILOTTI, F. **A Arte de Governas Crianças:** A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **Século Perdido**: Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

SARMENTO, Manuel; PINTO, Manuel (Org.). **As crianças, contextos e identidades**. Braga, Portugal: Universidade do Minho; Centro de Estudos da Criança; Ed. Bezerra, 1997.

SARMENTO, Manuel. GOUVEA Maria. **Estudos da Infância**: educação e práticas sociais. Petrópolis – RJ. Vozes, 2008.

UNICEF**. Child Labour**: Global estimates 2020, trends and the road forward. New York: UNICEF, 2021. Disponível em: https://data.unicef.org/resources/child-labour-2020-global-estimates-trends-and-the-road-forward/. Acesso: 24 ago. 2021.

_____. **Pobreza na Infância e na Adolescência**. Relatório Anual 2018. Brasília: UNICEF, 2018.